



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Télefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.899, de 09 de dezembro de 2014.**

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Moraes Perbelini)

**Dispõe sobre a instalação de “Caixas Eletrônicas em altura reduzida nas Agências Bancárias” no município de Tatuí e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Tatuí que, todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicas para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas com baixa estatura.

**Art. 2º** Os bancos alcançados pelo disposto no artigo 1º terão prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, para instalarem os respectivos terminais em suas agências.

**Art. 3º** Às agências bancárias que descumprirem a presente lei fica estabelecida a multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP.

**Parágrafo Único.** Em caso de reincidência, o valor da multa será de 100 (cem) UFESP.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de dezembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Oswaldo Laranjeira Filho**

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

**Adilson Fernando dos Santos**

Diretor Geral Administrativo

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*